



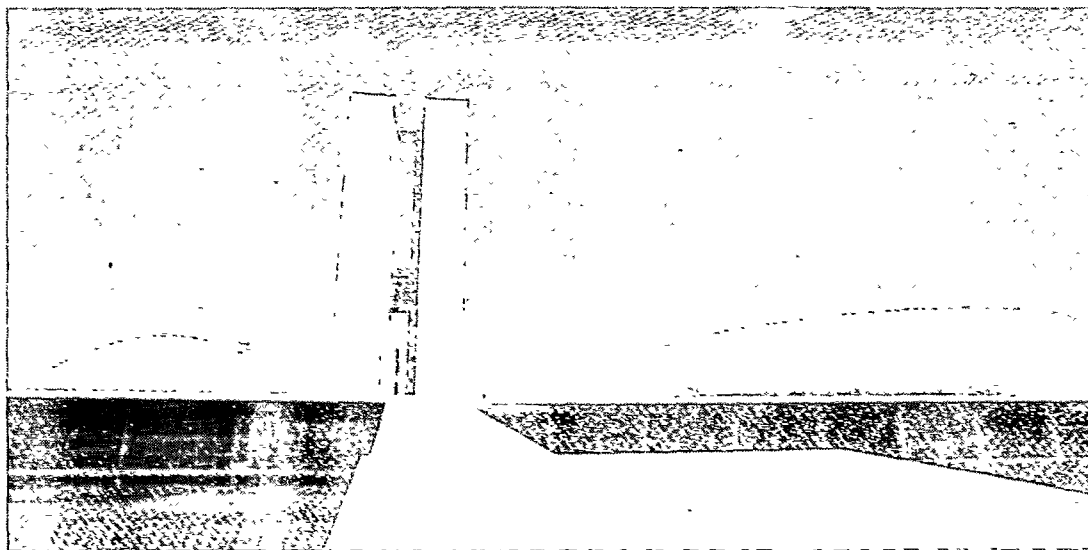
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 147

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 357ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Homenagem ao jurista Sobral Pinto pelo transcurso do seu 90º aniversário.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Gravidade da crise que atinge a indústria têxtil de Americana, no Estado de São Paulo.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — Presença na tribuna de honra do Congresso Nacional do professor Manoel Campbel Moutinho, Presidente da Fundação Educacional do

Pará. Programação cultural elaborada pela Fundação Rômulo Maiorana, do Estado do Pará. Problemática educacional do País e apoio de S. Exª a proposta de emenda à Constituição de iniciativa do Senador João Calmon, em tramitação no Congresso Nacional, que destina, obrigatoriamente, recursos do Orçamento da União para o setor da educação.

DEPUTADO ONÍSIO LUDOVICO — Posicionamento de S. Exª contrário a projeto de lei de autoria do Deputado Walmor de Luca, em tramitação na Câmara dos Deputados, que pretende inverter o critério de distribuição da receita auferida com o Imposto Único sobre Minerais

DEPUTADO RAIMUNDO LEITE — Plano elaborado pelo Governo de São Paulo, destinado

ao controle das enchentes que freqüentemente assolam aquele Estado.

DEPUTADO EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Declarações do Sr. Flávio Marçílio, Presidente da Câmara dos Deputados, atinentes à manutenção de eleições indiretas para Presidente da República.

DEPUTADO JORGE CARONE — Aumento dos combustíveis decretado ontem pelo Governo.

1.2.2 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 45, de 1983, que revoga o art. 55 e o inciso V do art. 46 da Constituição Federal

1.2.3 — Fala da Presidência

Referente à anexação da proposta lida à Proposta de Emenda à Constituição nº 27/83, já em trami-

Ata da 357ª Sessão Conjunta, em 10 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 19 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Roldolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

tação, por versarem sobre a matéria conexa.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Manutenção, por decurso de prazo, de veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 283/79.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 13, de 1983-CN, que altera o Decreto-lei nº 1.537, de 13-4-77, e dá outras providências **Aprovado.** À sanção

— Projeto de Lei nº 14, de 1983-CN, que prorroga a vigência do Empréstimo Compulsório instituído em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy, tendo a votação adiada em virtude de questão de ordem levantada pelo Sr. Sinval

Guazelli e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de "quorum" para o prosseguimento da sessão

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas e 23 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 358ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Nota oficial do Governo do Estado de São Paulo sobre o problema das arrecadações do Tesouro local.

DEPUTADO SIEGFRIED HEUSER, como Líder, contribuição analítica de S. Ex.^a ao estudo do Decreto-lei nº 2.065/83, recentemente aprovado pelo Congresso Nacional.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Questão de Ordem

— Suscitada pelo Sr. Jorge Carone e acolhida pela Presidência, atinente à inexistência de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonó — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar

— PDS; Pedro Novais — PMDB; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marclio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS;

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arído Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Boçayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lômba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Osvaldo Murta — PMDB;

Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doretto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hatô — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardoz Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Salles Leite — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onísio Ludovico — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro

Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Matheus Schimidt — PDT; Nadyr Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Facchin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiní de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenor Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 473 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

O jurista Sobral Pinto fez 90 anos de idade, ao lado de sua dedicada esposa.

As lutas de Heráclito Fontoura Sobral Pinto em defesa da liberdade passam à história de nosso País. A bravura, o desprendimento, a simplicidade, o caráter de Sobral Pinto fazem dele o nosso humanista, o campeão das lutas democráticas contra o obscurantismo da ditadura e do autoritarismo.

Sobral Pinto é o homem que recusou uma cadeira na Suprema Corte. Quantos cidadãos podem exibir semelhante exemplo de desprendimento, de compromisso à própria palavra? Tive a honra de acompanhar de perto a atuação de Sobral Pinto no Conselho Federal da Ordem dos Advogados, onde sua independência de atitude era por todos admirada. Nenhuma vinculação familiar ou antiga amizade o afastaria de seu ponto de vista ético, filosófico ou jurídico.

As instituições jurídicas brasileiras têm um inestimável débito para com Sobral Pinto, tal foi a sua valiosa contribuição à defesa e preservação da legalidade. Sua presença, sua ação impregnaram a ordem jurídica brasileira.

No Brasil, onde integrantes de falsas elites se acocoraram na prestação de serviços a grupos econômicos, Sobral Pinto renunciou a favores, a interesses pecuniários para manter altiva sua consciência na defesa dos interesses nacionais.

E, humildemente, lança sobre a generosidade de amigos a responsabilidade pelas justas homenagens que recebe, quando toda a Nação sabe que o preito coletivo que o cerca é espontâneo e reflete o agradecimento da Nação ao filho que só a enobrece e revitaliza.

Ainda era eu estudante. Numa disputa eleitoral então travada, deu-se o choque de divergência na interpretação de determinado artigo do estatuto da entidade estudantil. Cada facção oferecia o entendimento que lhe favorecia. Direita e esquerda. Foi então sugerido o nome de Sobral Pinto para dirimir a controvérsia, logo aceito pelos grupos contendores, sem receio. E veio a solução acatada por todos. Lembro-me de ter sido o jovem estudante encarregado de procurar o jurista para colocar a questão. E o vi debruçar-se sobre o problema e resolvê-lo.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Deixo aqui nos Anais do Congresso Nacional, o registro desta singela homenagem ao grande brasileiro e democrata, o jurista Sobral Pinto.

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A indústria têxtil de Americana, município do Estado de São Paulo, o maior pólo têxtil do País, pois mais de 90% das mil indústrias implantadas pertencem ao setor, está passando por uma das maiores crises que já experimentou nestes últimos anos.

E os problemas enfrentados pela indústria têxtil, que é base da economia do município de 150 mil habitantes, estão sendo gerados, segundo os empresários do setor, pelo alto custo da captação de recursos em instituições financeiras, com taxas de juros chegando, em alguns casos, até a 400% ao ano.

Seria cômico, não fora trágico, Senhores Deputados, o argumento exaustivamente utilizado pelas autoridades econômico-financeiras que insistem em afirmar que a massa de salários em nosso País é responsável pela inflação.

Ora, este exemplo da indústria têxtil de Americana, como tantos outros, são demasiadamente reveladores do fato de que um dos maiores, ou senão o maior estimulante da espiral inflacionária é o elevadíssimo custo do dinheiro captado nas instituições financeiras, onde a taxa de juros sobe muito acima da própria inflação, haja vista o caso das indústrias têxteis de Americana, sufocadas por taxas que já atingiram 400% ao ano, quando a inflação anual acumulada está em torno de 150%.

A realidade, por si só, derruba os frágeis argumentos oficiais, que serviram de suporte para a edição de sucessivos decretos marcados pela contenção do salário, que, comprovadamente, não é elemento de estímulo à inflação. E isso quem reconhece não são simplesmente os trabalhadores, mas também os empresários que são obrigados, na maioria das vezes, a repassarem os extorsivos custos financeiros das empresas para os preços, incentivando, com isso, o processo inflacionário.

A crise em Americana está afetando, por outro lado, o mercado de trabalho local, aumentando os índices de desemprego. Segundo estatísticas da Associação Comercial e Industrial de Americana, já foram demitidos quase mil empregados do setor.

É o próprio diretor financeiro-administrativo da Têxtil Machado e Marques, uma das maiores indústrias da cidade, Alcebiades Jensen, que declara que a crise é essencialmente financeira, descartando, no entanto, para alívio de todos, a possibilidade de quebraadeira geral.

porque os empresários, segundo ele, já se acostumaram a conviver com as crises e a administrá-las.

Por outro lado, Jensen é forçado a reconhecer que as empresas estão sendo obrigadas a diminuir o ritmo de produção, reduzindo turnos e horários e equilibrando a situação.

Como se não bastassem estes problemas, Senhores Deputados, as indústrias têxteis de Americana estão enfrentando um segundo problema, que é a crise do algodão que foi exportado em excesso, devido à ânsia de se obter divisas para honrar os compromissos externos. Mais de 40% das fibras são de algodão, sendo as restantes de seda pura e sintéticas (poliéster e náilon).

Por esta razão, os empresários alertam para o fato de que as tecelagens, que só utilizam o algodão como matéria-prima, vão encontrar problemas no futuro.

O temor é grande com as ondas de desemprego. O presidente da Associação Comercial e Industrial de Americana, João Bastos reconhece que há um temor generalizado no meio operário com a alta dos índices de desemprego do setor. Atualmente são 30 mil funcionários da indústria têxtil, sendo que, somente no primeiro semestre, foram demitidos mais de 600 e no segundo semestre já foram demitidos mais de 300, número que deve crescer nos próximos meses.

Tendo em vista esta delicada e crítica situação da indústria têxtil de Americana e pela importância deste pólo têxtil, que é o maior do Brasil, fazemos um veemente apelo às autoridades econômico-financeiras do País para tomarem imediatas providências no sentido de darem um parafuso nesta ciranda financeira que compromete nossas empresas, se constituindo um fator altamente inflacionário.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Inicialmente eu gostaria de registrar a presença do Professor Manoel Campbel Moutinho, Presidente da Fundação Educacional do Pará, que no Governo Alacid Nunes foi Diretor do Departamento de 2º Grau da Secretaria de Estado de Educação, grande colaborador que tive quando fui titular da SEDUC. O Professor Moutinho foi o responsável pela criação e implantação do Sistema Modular, expandindo este grau de ensino por 46 novos municípios do Pará.

Referido sistema foi considerado pelo MEC como uma alternativa das mais criativas e simples e tem como princípio fundamental o atendimento simultâneo a quatro municípios num sistema rotativo com professores da capital, todos com Licenciatura Plena que ministram um grupo de disciplinas afins, num período de 53 dias em cada município.

Aproveitamos a oportunidade para enaltecer a magnífica programação cultural e educacional que a Fundação Rômulo Maiorana vem desenvolvendo em nosso Estado e como mais recente exemplo temos o "Pintando o Sete", do último domingo, que lotou a Praça da República, quando as crianças de Belém manifestaram toda a sua criatividade, através da pintura.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao nosso pronunciamento é preciso que se diga que:

O melhor do estágio de desenvolvimento de um país é o seu índice de alfabetização e, no caso brasileiro, as aparências não enganam: a situação caótica da nossa economia corresponde exatamente à precariedade do nosso ensino escolar.

Embora a instrução gratuita tenha sido tratada já na Constituição de 1824, as sucessivas reformas efetuadas através dos tempos com a finalidade de tornar eficiente a educação em nosso País mostraram-se ineficazes. E a principal razão para esse entrave ao desenvolvimento

educacional no Brasil é a ausência de verbas compatíveis com as necessidades de aprendizado de nosso povo.

Por isso não poderíamos deixar de definir hoje a nossa determinação de apoiar a proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador João Calmon, onde fica estabelecida a obrigatoriedade de a União, responsável pelo ensino superior, aplicar, anualmente, pelo menos treze por cento do seu orçamento na manutenção e desenvolvimento do setor. Quanto aos Estados, Municípios e Distrito Federal, encarregados do nível básico, eles destinarão a esse fim, todos os anos, 25% de seus orçamentos.

Ocorre que o Brasil atualmente se encontra na desconfortável e estarrecida posição de 80º país do mundo em gastos educacionais, o setor que obteve a menor quantidade de recursos do Governo nos últimos anos. Consta que já houve tempo em que o Orçamento da União destinava apenas 5 ou 6% de suas verbas ao ensino e, segundo informações do Ministério da Educação e Cultura, atualmente o montante alocado se situa em torno de oito por cento.

Apenas para se ter uma idéia do caótico quadro do ensino brasileiro, de acordo com dados do Ministério da Educação e Cultura, das 583.564 pessoas matriculadas em 1978 em meu Estado, o Pará, 102.220 eram repetentes. E sabe-se que os investimentos com os alunos que repetem o ano encarecem em 34% o custo da educação dos que passam de ano regularmente.

Em 1981 os paraenses contavam com pouco mais de seis mil escolas de 1º grau, 94 escolas de 2º grau e uma universidade, quadro que se mostra insuficiente para uma população residente de três milhões e quatrocentas mil pessoas, avaliada em 1980.

Temos tido um panorama permanente de subnutrição, que dificulta o aprendizado, e índices elevados de evasão escolar, devido à necessidade de abandonar os estudos para aumentar a renda familiar. Além disso, estatísticas do MEC demonstravam que, em 78, um terço dos municípios brasileiros não contavam com escolas do 2º grau.

Ora, o artigo 176 da Constituição Federal determina que "o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos catorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais". Existe, portanto, uma dívida antiga do Governo para com a educação do País, dívida essa que é provavelmente responsável pelas desigualdades sociais flagrantes existentes em nossa Nação.

É preciso, portanto, viabilizar a educação brasileira e para isso precisamos restabelecer a norma da Constituição de 1946, que previa um percentual mínimo da receita tributária da União e dos Estados para despesas com o ensino. A Constituição de 1967 eliminou essa obrigatoriedade, agravando assim o setor educacional, cada vez recebendo menos recursos.

Há ainda a reparar uma evidente distorção da destinação das verbas para o ensino oriundas da União: 70% delas vão para o nível superior, e apenas 13% para o 1º e 2º graus. Tratando-se de um País onde predomina o analfabetismo e onde os Estados e Municípios foram gradativamente empobrecidos pela Reforma Tributária, que centralizou os recursos na União, o descaso do Governo Federal para com o ensino básico é incompreensível.

A Emenda do Senador João Calmon, além de distribuir com mais justiça os encargos educacionais da União, Estados e Municípios, adaptando-os à realidade econômica das esferas da Federação, permitiria a expansão da rede de ensino brasileira e a melhoria da qualidade do ensino.

Devemos, portanto, apoiar essa Emenda à Constituição, que procura de maneira realista diminuir as disparidades sociais do nosso País, o que só será possível propiciando igualdade de oportunidades de acesso à educação a todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Onísio Ludovico.

O SR. ONÍSIO LUDOVICO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas:

Encontra-se em tramitação nesta Casa um projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Walmor de Luca, o qual pretende inverter o critério legal de distribuição da receita auferida com o Imposto Único sobre Minerais.

Entende o autor da proposição que o critério estabelecido pela legislação vigente, que estipula 10% para a União, 70% para o Estado e 20% para o Município não faz justiça a este último, pois não estaria havendo um retorno compatível com os possíveis danos resultantes da extração, considerando ainda os encargos que ela impõe aos cofres municipais.

Com base nesta justificação, o nobre colega de Santa Catarina propõe uma alteração que resguarda os 10% destinados à União, invertendo o cometimento dos 90% restantes, que passariam, respectivamente, para 20% destinados ao Estado e 70% ao Município. Com isso, entende o representante catarinense, haveria equilíbrio mais justo na distribuição do produto da arrecadação desse tributo.

Sr. Presidente, esse projeto de lei pretende beneficiar os Municípios que se destacam na extração mineral, entre os quais, naturalmente, os de Santa Catarina, que produzem boa parte do carvão consumido industrialmente no Brasil, inclusive por nossas siderúrgicas. Entende o autor que deveríamos remunerar melhor essas unidades administrativas, tendo em vista a importância do seu desempenho para a economia do País.

Entretanto, é preciso ver o reverso da situação que será criada, caso o projeto venha a ser aprovado. A propósito, deve-se levar em conta a opinião expressada pelo Presidente da Abemin, Ivonaldo Elias de Lima, que é endossado pelo Diretor Técnico da Metago, Geraldo Friaça; pelo Presidente da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, Manfredo Pires Cardoso; e pelo Secretário da Indústria, Comércio e Turismo de Sergipe, Elizário Silveira Sobral, além dos outros sócios da Abemin, segundo a qual modificar a política de distribuição do Imposto Único sobre Minerais, nos termos propostos, significa trazer sérios problemas à economia mineral dos Estados e Municípios.

Segundo a opinião respeitável dessas personalidades, todas elas com notória autoridade para discorrer sobre o assunto, o atual critério de distribuição desse tributo foi que permitiu, até o momento, o desenvolvimento da pesquisa mineral no País, e a dinamização do setor, possibilitando o desenvolvimento e a exploração das jazidas.

Foi ainda graças ao modelo atual de partilha dessas verbas, dizem, que se incrementou o conhecimento geológico disponível, através da execução de programas de mapeamento geológico e elaboração de mapas básicos. Observam, por fim, que estes aspectos se constituem em elementos fundamentais ao planejamento de atividades de prospecção mineral, também responsáveis por boa parte dos progressos feitos nos setores de agronomia e engenharia.

Então, Sr. Presidente, concluem os representantes da Abemin que, se for aprovado o projeto do Deputado Walmor de Luca, as empresas estaduais de mineração, entre elas a Metago, estarão correndo o risco de serem extintas, e isto certamente estaria comprometendo o futuro da mineração brasileira.

Este posicionamento se reforça com a constatação de que, graças à crise econômica, o Governo Federal há anos que não investe em pesquisa geológica básica, atividade que vem sendo desenvolvida apenas pelas empresas estaduais de mineração e pelas empresas multinacionais, já que se trata de um investimento de alto risco.

Ademais, há o dado muito relevante de que a medida proposta é altamente concentradora. Com a aprovação desse projeto de lei seriam beneficiados somente 40 Mu-

nicipios brasileiros, naturalmente, os maiores produtores de minerais. Segundo as personalidades citadas, o Estado seria o grande perdedor, inclusive porque a Constituição Federal, no seu art. 26, parágrafo 2º, faculta às indústrias consumidoras de minerais do País descontar do ICM o imposto pago sobre minerais, na proporção de 90 por cento. Na prática, dizem, isto significa que, para cada Cr\$ 100,00 arrecadados com o Imposto Único sobre Minerais, o Estado teria que repassar Cr\$ 260,00 para os Municípios.

Sr. Presidente, acredito que estas considerações são bastantes para mostrar a inviabilidade de aprovação do projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado por Santa Catarina. Sua aprovação viria comprometer a existência de iniciativas de mais alta importância para a política mineral do País, como aquelas que, em meu Estado, são realizadas pela Metago, a companhia estatal responsável pela política de minerais do Estado de Goiás.

A Metago atua em dezenas de Municípios, mesmo naqueles em que a mineração ainda não oferece um retorno compatível, mas desde que haja indícios de que a exploração poderá tornar-se compensadora no futuro.

Para correr o risco, é natural que o Estado precise de verbas. É justo que a aplicação das verbas arrecadadas com o imposto sobre minerais reverta em proveito de qualquer Município onde a mineração represente uma possibilidade, ainda que virtual, dependendo de investimentos.

Com estas palavras, conclamo os colegas a marcarem posição contrária à aprovação do referido projeto de lei, já que essa medida viria desorganizar a política mineral no País como um todo, embora beneficiando uns poucos Municípios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raimundo Leite.

O SR. RAIMUNDO LEITE (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Volto a esta tribuna para abordar o problema das enchentes, que, por sua importância para a região da Grande São Paulo e particularmente para a minha cidade, São Caetano do Sul, deve ser abordado sempre que nesses casos.

Recentemente, desta mesma tribuna, teci severas críticas ao Governo Salim Maluf por ter renegado a segundo plano, a quase abandono total, a solução desse cruciante problema. Ao mesmo tempo, teci ao Governo democrático do PMDB de São Paulo, na pessoa do eminente Governador Franco Montoro, os melhores elogios por ter, logo de início, posto fim a uma obra megalomânica do Governo Maluf, ou seja, a construção de um tampão sobre o Rio Tamanduaté, no trecho já então retificado e canalizado.

Na semana passada, sob a presidência do eminente Governador Franco Montoro, reuniu-se o Conselho Deliberativo da Grande São Paulo, CODEGRAN, que aprovou as diretrizes de controle e combate às grandes enchentes de São Paulo, apresentado pelo Secretário de Obras e Meio Ambiente, João Leiva. Dentre os catorze itens e das diretrizes básicas para combater as enchentes, quero ressaltar os seguintes:

VII — Prosseguir com as obras de canalização do rio Tamanduaté, até o córrego Oratório, incluindo as obras de desobstrução na foz do Ribeirão dos Meninos;

VIII — Prosseguir a revisão do projeto de canalização do rio Tamanduaté, objetivando prioritariamente o controle de enchentes, buscando soluções mais econômicas, analisando, inclusive, a reversão do Ribeirão dos Meninos para a Billings;

IX — Concluir as obras do canal do Tamanduaté, no seu trecho inferior;

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, verifica-se que o Governo constituído realmente pela vontade do povo, e comprometido com este na praça pública, é na verdade o melhor que se indica para esta Nação.

Quando candidato, Franco Montoro percorreu todas as cidades da região da Grande São Paulo e particularmente do grande ABC, a minha região, e perante aquele povo se propôs que, se eleito fosse, haveria de encarar o problema das enchentes, uma tragédia que se repete a cada ano, com o melhor cuidado e a melhor das intenções. Agora, vejo que o Governador eleito pelo povo está cumprindo realmente sua palavra.

Queira Deus que num tempo, ou num período mais breve possível, tenhamos o fim, na verdade, dessa verdadeira tragédia, que tem sido de sofrimento e dor para São Caetano do Sul, para toda a região do grande ABC e igualmente para toda a região da Grande São Paulo.

Está de parabéns o Governador Franco Montoro, e de parabéns está igualmente o eminente Secretário de Obras e Meio Ambiente João Leiva Filho, que encara esse problema com a devida seriedade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É preocupação de todos os membros deste Congresso as declarações que foram feitas pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marçílio, em favor das eleições indiretas para a Presidência da República, declarações feitas, como se agora não pudesse o Congresso Nacional modificar esta situação, o quadro criado não propriamente pela vontade popular mas, sim, a partir de um regime autoritário que, ainda durante o Governo Ernesto Geisel, impôs à Nação este Colégio Eleitoral, reconhecido, hoje, por todos como não representativo da vontade popular, por diversas circunstâncias. A maior prova disto é o resultado das eleições de 15 de novembro de 1982. Um resultado geral que deu uma grande soma de votos aos partidos de Oposição, PMDB, PDT e PT, muito superior àquela obtida pelo PDS e pelo Partido que hoje é a sua linha auxiliar, o PTB, um partido que já desde as eleições planejava e tramava o que esta semana todos testemunhamos, aqui, nesta Casa.

Na verdade, o acordo PTB-PDS foi feito com bastante antecedência, todos nós pudemos acompanhar as conversas havidas entre o General Golbery do Couto e Silva, então Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, e o Sr. Antônio Delfim Netto, o Sr. Jânio Quadros e a Srª Ivete Vargas e o Sr. Antônio Delfim Netto, e a Srª Ivete Vargas, telefonando para o Sr. Golbery do Couto e Silva.

Todos pudemos acompanhar as notícias sobre como o Ministro Antônio Delfim Netto, além de por diversas maneiras recolher e contribuir com fundos para o PDS em São Paulo, também empenhar-se para que o PTB pudesse ter recursos suficientes para financiar a campanha para a eleição do Governador Jânio da Silva Quadros, campanha do candidato a Governador Jânio Quadros.

Jânio Quadros, durante a sua campanha, teve uma linguagem nitidamente oposicionista, salvo no que diz respeito a qualquer ataque pessoal a Antônio Delfim Netto. Sua campanha era caracterizada por contradições, pois ele escrevia artigos publicados na *Folha de S. Paulo*, onde parecia estar criticando a política econômica e tudo o que acontecia no País. Mas, por uma estranha razão, sempre defendia o seu padrinho, o Ministro Antônio Delfim Netto. Por uma estranha razão, mas compreensível, ontem, o Ministro Delfim Netto simplesmente não recebeu dois Deputados do PTB: o Deputado Ricardo Ribeiro, que está exercendo a Presidência do PTB, enquanto a Deputada Ivete Vargas se encontra em conva-

lescença de doença, e o Deputado Gastone Righi. Ambos foram à Secretaria do Planejamento, segundo informa o *Jornal da Tarde*, a fim de solicitar verbas para a Santa Casa de Santos. O Ministro Delfim Netto simplesmente disse para eles voltarem na próxima semana, pois ele estava ocupado, estava preparando estudos. Essa atitude é compreensível, talvez porque o corruptor tenha até um certo sentimento, não agradável, de receber aqueles que caíram em suas malhas; depois de ter aprovado o Decreto-lei 2.065, tão cedo ele não estava precisando conversar com os membros do PTB. E já se anuncia que o prometido Ministério, para o PTB, ficará lá para fevereiro.

Ora, é compreensível, também, porque de novembro até fevereiro e março o Governo não precisará do PTB, nesta Casa. Então o PTB pode, agora, ficar esperando audiências com o Ministro Antônio Delfim Netto. Pode, agora, ficar esperando qualquer coisa que irá solicitar, porque o Governo só quer saber do PTB se for para obter algum voto favorável nesta Casa e consolidar a sua maioria. Senão, não está interessando acordo, não estão interessando os Deputados do PTB São tratados como coisas.

Os Deputados do PTB não conversaram com o Governo, efetivamente, sobre o conteúdo das medidas do Decreto-lei nº 2.065. Não souberam esclarecer, nesta Casa, se eles prevêm, para o ano que vem, se a recessão será maior ou menor. Nem o próprio PTB, nem o próprio PDS e nem o Governo sabe efetivamente esclarecer o que vai dar esse conjunto de medidas. Aumenta-se a alíquota do ICM, alíquota de diversos impostos. Mas se a recessão for tão intensa, seja pelo lado da contenção monetária, seja por causa deste aumento de tributos, pode ser até que a arrecadação global, federal e dos Estados, venha a declinar, e daí nós estaremos no pior dos mundos, pois, com a recessão mais acentuada, uma receita fiscal menor do que a esperada, déficit fiscal maior e o Governo, provavelmente, tendo que explicar por que a inflação aumentou. Aumentou porque a alíquota de ICM também está aumentando, e isso será repassado nos preços do produto, a não ser que o déficit fiscal, efetivamente, venha a diminuir e, com isso, haja menor necessidade de o Governo financiar, através de letras, de empréstimos junto ao público, se houver uma queda na taxa de juros, e um estímulo aos investimentos. Mas, nem isso ouvi por parte dos membros do PTB ou do PDS, ou na exposição de motivos.

Estamos em uma situação que certamente só poderá ser resolvida com a efetiva democratização do País, que passará com eleição livre e direta para Presidente da República, apesar das declarações do Presidente da Câmara dos Deputados (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores:

Pior, bem pior que o Decreto-lei nº 2.065, foi hoje o aumento de 85 cruzeiros que deram ao litro da gasolina. Com toda a sinceridade, eu não entendo a política do Governo. Não que eu seja de uma época mais distante, mas eu assisti no período da guerra, quando Getúlio Vargas era o Chefe deste País, lembro-me perfeitamente, de que ficou estabelecido uma quota de combustível para os carros particulares, uma quota de combustível para os táxis, e uma quota de combustível, também, para as empresas, vamos dizer, de transporte de passageiros e de carga. Então o que está precisando, realmente, é economia de combustível. Verificamos, por exemplo, em Belo Horizonte, diversas ruas que têm mão dupla, como as ruas Jacuí, Niquelina, e há ruas no centro da cidade muito mais ampla, onde só é permitido o tráfego apenas em uma direção. Assistem-se aos erros cometidos em Brasília, onde para se andar, vamos dizer, 300 metros

tem-se que dar uma volta de dois, três quilômetros. Realmente, estamos jogando combustível fora. O Governo devia fazer um plano que desse uma circulação mais rápida ao veículo, evitando realmente maiores percursos. O Governo devia, numa hora dessa, exigir menor velocidade nas estradas, para gastar menos combustível. Eu sei que vão dizer que, se houver o tabelamento de combustível, vai haver negociata, vai haver câmbio negro. Isso houve na época do Getúlio. Realmente, ninguém pode evitar que isso aconteça, mas, a autoridade tem que estar presente. O que nós assistimos é que, com esse aumento de 85 cruzeiros na gasolina, no óleo e no álcool, os nobres colegas não admirem, a inflação neste País vai a 300%, em três meses. Vai a 300%, porque eu lembro, na ocasião do Governo J. K., na ocasião do Governo do Jango, mesmo do Castello, quando se aumentava 10 centavos num litro de gasolina, a repercussão era tão grande, que aquelas notas, aquelas "cabral", como eles diziam, amarela, com 4 ou 5 aumentos, as notas de mil cruzeiros passaram a não ter valor. Não dou 2 ou 3 meses, como mais um aumento de gasolina, de óleo diesel, de álcool, e o maior crime que é o aumento do gás, nota de cinco mil cruzeiros vai jogar búzio, não vai ficar valendo nada.

Realmente, o Governo é incompetente. Falo isso muito à vontade, porque não sou um homem que guarda ódio, não guardo rancores, não falo do Presidente da República, porque eu tive os meus direitos políticos suspensos, houve o movimento dos estudantes, dos professores, da OAB, e veio realmente a anistia e eu fui anistiado. E, naquela época, não tive, vamos dizer, a colaboração de muitos dos meus companheiros do PMDB, que votaram contra o projeto da anistia e votaram também contra a lei de inelegibilidades. Eu não tenho ódio, não tenho rancores, mas estou sentido, Sr. Presidente, uma coisa só. O Governo vai levar este País, se continuar com essas medidas impopulares, ao desespero, porque não há Governo e não há povo que agüentem um aumento de 85 cruzeiros por litro de gasolina. Agora, com toda a sinceridade, eu admiro vários elementos da Bancada do PDS, reconheço que tem bons economistas, elementos capazes de orientar e ajudar. Mas, em primeiro lugar, ninguém combate inflação, a não ser na base do trabalho e na base da economia.

V. Ex^{as}, vão assistir, se houver mais um aumento, que a inflação irá a 350%. Esse aumento de gasolina deve ter aumentado a inflação, no mínimo, de 40 a 50%, hoje. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da Proposta nº 27, de 1983, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1983, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, de 1983

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Revoga-se o art. 55 da Constituição Federal, renumerando-se os seguintes.

Art. 2º Revoga-se o inciso V do art. 46 da Constituição Federal, renumerando-se os seguintes.

Justificação

O atual texto constitucional, na verdade uma carta outorgada à Nação pela Junta Militar, em 1969, apresenta

múltiplas distorções sérias e profundas que precisam ser corrigidas integralmente com a edição de uma nova Constituição, democrática e soberanamente discutida pelo povo brasileiro. No entanto, enquanto isso não é conquistado, cabe aos políticos a difícil tarefa de tentar ir corrigindo, aos poucos, através de emendas constitucionais, algumas das falhas mais graves da nossa atual Carta Magna.

É com esse espírito que submetemos à apreciação dos senhores congressistas essa proposta de emenda constitucional, eliminando o dispositivo que dá poderes ao Presidente da República para editar, à revelia do Congresso e da Nação, decretos-leis. Esse dispositivo é extremamente arbitrário e, portanto, antidemocrático. Ao mesmo tempo, serve para desacreditar ainda mais o Poder Legislativo, que, além de estar impedido de legislar sobre questões econômicas, de ver suas prerrogativas abandonadas, é obrigado a aceitar sucessivos decretos-leis que alteram aspectos importantes da vida social, política e econômica da Nação, como é o caso dos recentes Decretos-leis nºs 2.021, 2.024 e 2.045, que alteram a política salarial, sem ter o Congresso nenhum poder para discuti-los, aprimorá-los, emendá-los, cabendo-lhe apenas a tarefa ingrata de aprovar ou rejeitar tais decretos.

A prática de governar através de decretos-leis é um resquício do arbítrio que ainda impera em nosso País e que precisa ser rapidamente abandonado. A crise política, econômica e social que vivemos necessita de respostas urgentes de todos nós e, portanto, necessita cada vez mais de uma ampla e efetiva participação popular na condução dos destinos do País. A edição de decretos-leis é, portanto, uma afronta à independência e à soberania do Poder Legislativo, que, impedido na prática de legislar sobre questões essenciais para a vida do povo, fica transformado em mera peça decorativa. Ao propormos essa alteração ao texto constitucional visamos, basicamente, retomar a independência do Poder Legislativo, reinstaurando a sua credibilidade junto ao povo. Só teremos um Legislativo forte, atuante e respeitado, realmente representativo, quando esse Poder estiver em condições efetivas de participar da elaboração e da discussão dos destinos políticos do País.

DEPUTADOS: Luiz Guedes — Euclides Scalco — Wildy Vianna — Marcos Lima — Walter Casanova — Iram Saraiva — Mário Hato — Pimenta da Veiga — Márcio Macedo — Miguel Arraes — Sebastião Rodrigues Júnior — Carlos Wilson — Coutinho Jorge — Borges da Silveira — José Ulisses — Gilson de Barros — Paulo Marques — Roberto Rollemberg — Moacir Franco — Darcy Passos — Paulo Guerra — Inocêncio Oliveira — Geraldo Fleming — Marcelo Cordeiro — Elquison Soares — Milton Figueiredo — Paes de Andrade — Jacques D'Ornellas — Abdias do Nascimento — Simão Sessim — Paulino Cícero de Vasconcellos — Roberto Jefferson — Israel Pinheiro — Jorge Cury — Domingos Juvenil — Mário Juruna — Freitas Nobre — Paulo Borges — Ruy Lino — Israel Dias-Novais — Amaury Müller — Ademir Andrade — Raimundo Leite — Raul Bittencourt — Dilton Fanchin — Renato Bueno — Denisar Arneiro — Mansueto de Lavor — Egídio Ferreira Lima — Melo Freire — Raul Belém — Luiz Baccarini — Luiz Leal — Theodorico Ferraço — Emílio Gallo — Humberto Souto — Gerardo Renault — Mendes Botelho — José Mello — Olavo Pires — Lélis Souza — Carlos Sant'Anna — Aldo Arantes — Salles Leite — Guido Moesch — Cássio Gonçalves — José Maria Magalhães — Mendonça Falcão — Arildo Teles — Orlando Bezerra — Luiz Dulci — Milton Reis — Celso Sabóia — Francisco Pinto — Fernando Cunha — Ricardo Ribeiro — Theodoro Mendes — Carlos Alberto de Carli — Aurélio Peres — Sérgio Ferrara — José Mendonça de Moraes — Dirceu Carneiro — Santinho Furtado — Bocayuva Cunha — Orestes Muniz — Múcio Athayde — Márcio Santilli — João Gilberto — Dante de Oliveira — Osvaldo Murta — Herbert Levy — Djalma Bom — José Penedo — Tobias Alves — Mário Assad — Reinhold

Stephanes — Heráclito Fortes — Osvaldo Melo — Manoel Costa Júnior — Domingos Leonelli — Márcio Braga — Aécio de Borba — Homero Santos — Prisco Viana — Hamilton Xavier — José Lourenço — Aldo Pinto — Aluizio Campos — João Agripino — Vicente Queiroz — Ramundo Asfora — Anselmo Peraro — Valmor Giavarina — Aloysio Teixeira — Wilson Vaz — Amadeu Geara — Francisco Amaral — Milton Brandão — Alcides Lima — Antônio Mazurek — Walmor de Luca — Leopoldo Bessone — Moysés Pimentel — Doreto Campanari — José Thomaz Nonô — Fernando Bastos — José Luiz Maia — Saulo Queiroz — Celso Carvalho — Jairo Azi — Wilson Falcão — França Teixeira — Josué de Souza — Evaldo Amaral (p/tramitação) — Norton Macedo — José Carlos Martinez — Renato Johnsson — José Jorge — José Moura — Lúcio Alcântara — Cláudio Philomeno — Ossian Araripe — Evandro Ayres de Moura — Vicente Guabiroba — Chistóvam Chiaradia — José Carlos Fagundes — Fernando Collor — José Burnett — Gastone Righi — Enoc Vieira — Sebastião Curió — Aroldo Moletta — Bonifácio de Andrada — João Faustino — Eduardo Galil — Renato Vianna — Sinval Guazzelli — Arthur Virgílio Neto — Agnaldo Timóteo — Agenor Maria — Hélio Dantas — Wilmar Palis — Figueiredo Filho — Francisco Dias — Nelson Wedekin — Fernando Santana — Ibsen Pinheiro — Juarez Batista — Mário Frota — José Carlos Vasconcellos — Cid Carvalho — Djalma Falcão — Clemir Ramos — Assis Canuto — Geraldo Melo — Mozarildo Cavalcanti — Jorge Arbage — Nilson Gibson — José Frejat — Jutahy Júnior — Nelson do Carmo — Aluizio Bezerra — Rubens Ardenghi — Sérgio Murilo — Daso Coimbra — Sérgio Lomba — Irapuan Costa Júnior — Sérgio Cruz — Fernando Gomes — Harry Amorim — Raul Ferraz — Wagner Lago — Francisco Erse — Tarcísio Burty — Celso Peçanha — Walter Baptista — Onísio Ludovico — Virgildásio de Senna — Carlos Mosconi — Bete Mendes — Sebastião Nery — Haroldo Lima — Jorge Leite — Magalhães Pinto — Nosser Almeida — José Tavares — Wall Ferraz — Brabo de Carvalho — Manuel Affonso — Jarbas Vasconcellos — Airton Soares — Alencar Furtado — Jorge Vianna — Amaral Netto — Hélio Manhães — Márcio Lacerda — Plínio Martins — Hélio Duque — Henrique Eduardo Alves — Nelson Aguiar — Flávio Bierrenbach — Cristina Tavares — José Eudes — Irma Passoni — Jorge Uequed — Pedro Sampaio — Roberto Freire — Marcelo Gato — Fernando Carvalho — Francisco Studart — Jorge Carone — José Fogaça — Cardoso Alves — Francisco Sales — João Paganela — Anibal Teixeira — Paulo Mincarone — Vivaldo Frota — Fernando Lyra — Ivo Vanderlinde — Myrthes Bevilacqua — José Genoíno — Siegfried Heuser — Arnaldo Maciel — João Hercúlio — Hermes Zaneti — João Cunha — Odilon Salmoria — Brandão Monteiro — Renan Calheiros — Jorge Medauar — Leônidas Sampaio — Samir Achôa — Iturival Nascimento — Felipe Cheidde — Juarez Bernardes — Nilton Alves — Tidei de Lima — Júnia Marise — Rosa Flores — Alberto Goldman — Délio dos Santos — Carlos Vinagre — José Aparecido — Mário de Oliveira — JG de Araújo Jorge — Luiz Henrique — José Machado — Eduardo Matarazzo Suplicy — Ruy Códó.

SENADORES: Itamar Franco — Severo Gomes — José Fragelli — Marcelo Miranda — Alfredo Campos — Álvaro Dias — Affonso Camargo — Humberto Lucena — Henrique Santillo — Fernando Henrique Cardoso — Jaison Barreto — Fábio Lucena — Enéas Faria — Mário Maia — Roberto Saturnino — Hélio Gueiros — José Ignacio Ferreira — Pedro Simon — Passos Pôrto — Carlos Chiarelli — João Calmon — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Marcondes Gadelha — Alexandre Costa — Alberto Silva — Martins Filho — João Lúcio — Guilherme Palmeira — Iris Célia — Almir Pinto — Murilo Badaró — Otávio Cardoso — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A proposição lida será encaminhada à Comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Esgotou-se ontem, dia 9 de novembro, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1979 (nº 4 127/80, na Câmara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade e dá outras providências.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1983-CN, que altera o Decreto-lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, e dá outras providências, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 123, de 1983-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1983 (CN)

Altera o Decreto-lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A isenção de que tratam os artigos anteriores estende-se à prática dos mesmos atos, relativamente a imóveis vinculados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB) e às operações de dação em pagamento, de imóveis recebidos pelo Banco Nacional da Habitação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1983-CN, que prorroga a vigência do Empréstimo Compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob o nº 191, de 1983-CN, da Comissão, pela aprovação do Projeto com a Emenda nº 2-R que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, para discutir o projeto.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT — SP Para discutir o projeto) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

O Projeto de Lei nº 14, de 1983-CN, é evidentemente inconstitucional, em face do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece:

“
§ 2º A União pode instituir:

II — empréstimos compulsórios nos casos especiais definidos em lei complementar, aos quais se aplicarão as disposições constitucionais relativas aos tributos e às normas gerais do direito tributário ”

O Governo tenta, hoje, como o fez em 1972, violentar o direito, legislando através de lei ordinária em matéria que exige a lei complementar.

Em 1972, o Governo, aproveitando a imensa maioria parlamentar de seu partido resultante das eleições realizadas no País sob o manto negro da ditadura, inscreveu na Lei Complementar nº 13, de 11 de outubro de 1972, dispositivo que delegou à lei ordinária competência para dispor sobre o citado empréstimo compulsório.

Essa delegação é um achincalhe; é uma afronta ao direito e à Constituição, pois esta não autorizou a delegação

Admitindo-se como correta a delegação contra a qual nos insurgimos, que garantias de reserva legal terá o povo brasileiro, se essa maioria, que hoje está instalada no Congresso, resolver delegar aos decretos do Presidente da República ou às portarias dos seus Ministros competência para dispor sob quaisquer assuntos?

O que o Governo sabe é que o projeto de lei complementar exige o voto favorável da maioria absoluta dos membros de cada uma das Casas e, principalmente, não pode ser aprovado por decurso de prazo.

Por isso, o Presidente da República afronta este Congresso, enviando projeto de lei ordinária, ao qual pede a aplicação do ditadorial decurso de prazo.

Este é o parecer do Partido dos Trabalhadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto e das emendas.

Em votação.

O Sr. Sinval Guazzelli — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sinval Guazzelli, pela ordem.

O Sr. Sinval Guazzelli — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de **quorum**, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — É regimental o requerimento de V. Exª Efetivamente não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nos termos dos arts. 55, § 1º, in fine, e 51, § 3º, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje,

às 20 horas e 23 minutos, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

— votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.048, de 1983 (10ª sessão);

— votação dos Projetos de Lei nºs 11 e 12, de 1983-CN (2ª sessão);

— discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.055, de 1983 (3ª sessão); e

— apreciação das Mensagens nºs 108 e 110, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.054 e 2.056, de 1983 (3ª sessão)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos)

Ata da 358ª Sessão Conjunta, em 10 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 20 HORAS E 23 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Iris Cêlia — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Ramundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Alécio Dias — PDS, Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB, Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Valdo Frota — PDS

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB, Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS, Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS, José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS, Magib Haickel — PDS; Pedro Novais — PMDB, Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS, Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS, Claudio Philomeno — PDS, Evandro Ayres de Moura — PDS, Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS, Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS, Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB, Marcelo Linhares — PDS, Mauro Sampaio — PDS, Moysés Pimentel — PMDB, Orlando Bezerra — PDS, Ossian Araújo — PDS; Paes de Andrade — PMDB, Paulo Lustosa — PDS, Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB, Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB, Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS, Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS, João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB, Egídio Ferreira Lima — PMDB, Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS, José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB, Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS, Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB, Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS, Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS, Manoel Afonso — PMDB, Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS, Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB, Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS, Francisco Pinto — PMDB, Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS, João Alves — PDS, Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS, Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB, Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB, Pedro Ceolim — PDS; Stêlio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT, Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dáso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Dentsar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrosso — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB, Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS, Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS, Sebastião Ataíde — PDT, Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS, Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS, Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cassio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto

Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Besone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Osvaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Códó — PMDB; Salles Leite — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saráiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onísio Ludovico — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Fi-

gueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alcení Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Eucides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavárina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Pailão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Matheus Schimidt — PDT; Nadyr Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Facchin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 473 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB. SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Quero fazer um registro fiel. E, por isso mesmo, começo-o com a citação de uma nota oficial do Governo

de São Paulo sobre o problema das arrecadações do Tesouro local.

A arrecadação do ICM, no Estado de São Paulo, em setembro último, levou para os cofres do Estado uma receita extra de oitenta e dois e meio bilhões de cruzeiros. Esse resultado decorre do Decreto nº 21.112, assinado em julho pelo Governador Franco Montoro e pelo Secretário da Fazenda, João Sayad, que determinou uma antecipação de trinta dias no prazo de recolhimento do imposto de doze mil médias e grandes empresas industriais. Essas empresas tiveram o prazo de recolhimento do ICM antecipado de 55 dias para 25 dias, fora o mês em que se realizou a operação sobre a qual incidiu o imposto.

Os efeitos dessa antecipação registraram-se basicamente no mês de setembro e proporcionaram ganhos adicionais também para os municípios, que ficam com 20 por cento da receita do ICM. Para os municípios, a receita extra de setembro — seu 13º salário, como disse o Governador Montoro — foi de 21,7 bilhões de cruzeiros. Somados aos 82,5 bilhões da parte do Estado, dão um ganho adicional de quase 105 bilhões de cruzeiros.

Era aproximadamente essa a previsão de receita extra feita por ocasião do Decreto nº 21.112, em julho.

Excluídos os efeitos da antecipação, a arrecadação de ICM para o Tesouro paulista atingiu, em setembro, 155 bilhões de cruzeiros.

Somados aos 82,5 de receita extra, a arrecadação total do Estado, naquele mês, chega a 237,9 bilhões de cruzeiros, o que representou um sensível alívio financeiro para reduzir o déficit público.

Mas como os efeitos da antecipação dos prazos realizam-se uma única vez a avaliação das tendências da economia paulista e da arrecadação deve ser feita levando-se em conta a arrecadação de setembro, descontado o ganho extra.

Assim, a receita normal de 155,4 bilhões de cruzeiros de setembro representou um aumento nominal de 102,72% em relação a setembro de 1982. Descontada a inflação (medida pelo Índice Geral de Preços) registra-se porém uma perda real de 26,27 por cento. Até setembro, a arrecadação de ICM em São Paulo chegou a 1.06 trilhão de cruzeiros, com aumento nominal de 99,06% e queda real de 11,88%, em relação ao mesmo período no ano passado.

Acentua-se, portanto, a tendência de queda da arrecadação, verificada ao longo de todo este ano, e certamente consequência, no essencial, da crise recessiva da economia brasileira.

Ante estas informações, pode toda a Casa julgar das dificuldades com que se defronta o Governador Franco Montoro. Além da crise recessiva da economia brasileira, a herança maldita que recebeu como legado de tantas administrações inconscientes.

Mas a pertinência e a fé, o trabalho e a competência do Governador Franco Montoro, e do seu Secretário da Fazenda, João Sayad, assistidas do trabalho do povo de São Paulo, hão de conduzir-nos a melhores destinos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Sr. Presidente, solicito a V. Exª seja concedida a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser, que falará pela Liderança da Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser, que falará pela Liderança do PMDB.

Como Líder, V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. SIEGFRIED HEUSER (PMDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na terça-feira passada, o Congresso Nacional, em sessão conjunta, decidiu aprovar o Decreto-lei 2.065, através de uma maioria, cuja configuração tem sido alvo das mais desencontradas interpretações, dos mais diversos

comentários. Desde a explicação de que o PTB, com quem a representação governista pactuou, teria sido sensível ao momento grave que a crise permanente, dos últimos anos, tem levado o País, até o apodo de traidor dos votos dados pelo PTB à aprovação do projeto, quando seu discurso eleitoral era todo de oposição ao sistema e ao regime, em novembro último.

Estamos diante de um fato consumado. A Nação vive já sob o império do Decreto-lei 2.065, agora ungido pela decisão do Congresso Nacional. Em nosso entendimento, um desastre, mas uma realidade com a qual devemos conviver.

Sem dúvida, a aprovação do Decreto-lei 2.065, mais um dos 2.070 decretos expelidos pelo laboratório macabro dos Ministros da área econômica, seguiu-se a inusitados atropelos a tudo que o Congresso praticava ao longo dos anos, inclusive da ditadura e agora da meia ditadura.

Pela primeira vez, um decreto-lei tem apreciação no curto espaço de 30 dias, quando, invariavelmente, os decretos-leis têm sido aprovados por decurso de prazo, com mais de 150 dias de tramitação no Congresso Nacional.

Negou-se às Oposições o pedido de vistas para um melhor estudo, ou, corretamente dizendo, para um mero estudo das formulações da maior amplitude contidas no Decreto-lei nº 2.065, em termos nunca verificados em um só diploma legal.

Quem poderia, no curto espaço de 48 horas, analisar, sequer superficialmente, o Decreto-lei nº 2.065, que altera "apenas", entre aspas, 18 decretos-leis e quatro leis, da maior complexidade?

Cumprida a etapa preliminar de localização dos vários diplomas alterados, partiu-se a para verificação dos dispositivos alterados, muitos remetendo a terceiros diplomas legais à investigação. Cumprida essa etapa, dimensionadas as alterações, deveria haver uma conveniente avaliação de sua repercussão sobre a sociedade brasileira, desde o assalariado até às classes empresariais e aqueles outros segmentos que compõem essa sociedade.

Nada pôde ser feito, inclusive depois de distribuído com antecedência precária de 24 horas o avulso contendo o aliás medíocre parecer e precárias observações.

Em outras palavras, o Congresso Nacional acaba de aprovar um decreto-lei, o 2.065, sem que se tivesse condições de estudá-lo, de dissecá-lo. Ainda, com palavras corretas, aprovou integralmente, pois não pôde ser constitucionalmente alterado, homologou totalmente um documento que o Congresso não analisou, não estudou.

E a prova disso é o resultado dos debates verificados, um sem número de intervenções onde, em momento algum, houve sério estudo a respeito da proposição. As intervenções limitavam-se mais à denúncia do atropelo oficializado à instituição do Congresso Nacional, com alguns vagos esboços do que efetivamente se contém no Decreto-lei nº 2.065 em sua profundidade. Pinçou-se meia dúzia de dispositivos julgados lesivos ao trabalhador, como de fato o são, e nada mais.

Por essa razão, parece adequado conste dos Anais da Casa um estudo um pouco mais alentado dos efeitos do Decreto-lei, para que agora seja lido por parlamentares, principalmente pelos que votaram a seu favor. Para que efetivamente seja meditado sobre o projeto no seu todo, e criem-se condições de, finalmente, dizer uma basta aos Ministérios da área econômica que, mais uma vez, conseguiram iludir a boa-fé da área executiva e da maioria da área legislativa. Propostas desse tipo do 2.065, anunciadas sempre como sendo de salvação nacional, têm sido formuladas precisamente pelos mesmos ministros ao longo dos anos. Invariavelmente, as medidas assim chamadas, depois de sua implantação e vigência, mesmo por curto período, cedem lugar a novas experiências, lançando-se outro "pacotão" sobre uma Nação perplexa e aflita. Transmitem-se a toda sociedade brasileira a insegurança que corrói a nacionalidade.

O Decreto-lei nº 2.064 é o mais recente "pacotão". Mais uma vez conseguiram mistificar o mesmo auditório com iniciativa que logo adiante será pelo menos tida como ineficiente.

Infelizmente, neste País, poucos guardam relatórios, sequer recortes de jornais com declarações, propósitos sempre palpites da área oficial. Agora mesmo, ainda há quinze dias, Galvêas declarava que a inflação em outubro seria de cinco por cento. Decorrido o mês de outubro, os dados oficiais acusavam 13% de inflação. E assim por diante.

É nossa convicção que, decorridos os próximos seis meses, e constatado mais um rotundo fracasso das medidas aprovadas e reclamadas agora como salvadoras, pela área ministerial econômica, sejam cobradas finalmente essas atuais promessas, de modo sério e responsável, exatamente dos seus autores. Deve, finalmente, ser transmitido à Nação que tolerância, compreensão, solidariedade, mesmo que em seus extremos limites, não significam malícia, idiotice ou burrice.

Que nada de maior seja esperado pelo Presidente da República, e dele mesmo que, estranhavelmente, tudo tem assinado, quando dentro de seis meses os índices, os grandes índices do País, estiveram ainda mais agravados, mesmo que seja consenso nacional termos atingido os extremos limites.

O Sr. Sinval Guazzelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Ouço, com prazer, a palavra do Líder Deputado Sinval Guazzelli.

O Sr. Sinval Guazzelli — Nobre Deputado Siegfried Heuser, V. Ex^a aborda, em seu pronunciamento, assunto dos mais relevantes. Veja V. Ex^a que o instituto do decreto-lei está inserido no texto constitucional para atender determinadas soluções para problemas que, realmente, pela sua importância maior, estão a exigir uma providência mais urgente do Governo. Mas o Governo vem agindo, nesta parte, transformando o expediente, o uso do decreto-lei, em norma permanente para atender a uma série de problemas, das mais diversas áreas, quase que transformando o Executivo no poder legiferante, através do expediente do decreto-lei. Esses que V. Ex^a lembrou, e poderíamos lembrar o 2.024, 2.045, 2.064, 2.065, todos eles versando, praticamente sobre a mesma matéria; e o que é de estranhar, nobre Deputado, todos eles inspirados, como V. Ex^a vem dizendo, através do seu discurso, inspirados por um mesmo grupo, por este mesmo grupo que teima e insiste em manter determinado modelo econômico, determinada política no campo econômico, que vem somando fracassos sobre fracassos na vida brasileira. E o que mais nos estranha, nobre Deputado Siegfried Heuser, é que depois de o Congresso rejeitar decretos-leis, como tem rejeitado, pela maioria do Congresso Nacional, que dizem respeito com política salarial, ou com política tributária, embora isso sobre a mesma matéria, depois de o Congresso haver rejeitado sobre a mesma matéria, o Governo volta a insistir, novamente, através do expediente do decreto-lei, ferindo um princípio que não poderia ferir, o da autonomia e o da soberania das decisões do Poder Legislativo.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Incorporo, com prazer, o aparte do Líder Deputado Sinval Guazzelli à minha intervenção.

E prossigo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Que não se espere nada dessa área econômica do Governo, é óbvio. Mas esperamos que aqueles que têm apoiado as medidas governamentais no Congresso não aceitarão mais explicações por mais um fracasso, exigindo, então, sob a inspiração do maior patriotismo, a reformulação das linhas mestras do Governo Federal, cujo centralismo e modelos estão levando ao caos.

Devemos aceitar que tenha sido atendido o patético apelo para que fosse alcançado mais esse instrumento do

2.065, penoso e penalizador, dado como necessário à reposição do País em limites razoáveis, como um voto de confiança mesmo depois de tantas frustrações. Mas aqueles que assim agiram, aprovando o 2.065, devem, ao depois, cobrar com intransigência, sob pena de passarem à História como co-responsáveis e instrumentos dóceis dos verdadeiros coveiros da Nação.

Que cobrem daqueles que lhes impuseram mais esse sacrifício, afastando de posições de responsabilidade pelos destinos da Nação aqueles que tantos desastros vêm cometendo no Governo, aqueles que tanto têm desgraçado o País, e tripudiado sinistramente sobre os mais elementares princípios de administração pública, teórica e praticamente.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde que me foi dado conhecer o Decreto-lei nº 2.065, substituindo o 2.064, e sua justificação, tenho-lhe dedicado o melhor de minha atenção, dentro das minhas pessoais limitações. Na semana passada, no curto espaço de que dispomos, pelo Regimento da Câmara e do Congresso, analisei os aspectos do projeto que dizem respeito à política salarial. Dentro das mesmas limitações, analisei os efeitos do Decreto-lei nº 2.065 sobre os contribuintes dos cofres públicos, desde o assalariado até o empresariado; mais para caracterizar os dispositivos alterados, quase cinquenta, do que, nessa altura, para falar de previsíveis efeitos. Assim, venho agora completar minha contribuição analítica do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Espero que este meu pronunciamento sirva de base para muitos, ou quase todos que, em verdade, não sabiam o que estavam aprovando. Que venha estabelecer o debate, no qual, inclusive, poderiam surgir alguns esclarecimentos e observações, capazes de alterar, embora já saibamos, algumas poucas das nossas conclusões.

E, Sr. Presidente, vejo que o meu tempo está por se esgotar. Faço uma análise completa, não apenas das diferenças entre a legislação agora já alterada — repito, 18 decretos-leis e 4 leis, cerca de 50 dispositivos — não apenas a diferença entre um e outro, mas, sobretudo, a sua repercussão sobre a sociedade brasileira. Vai da letra "a", Sr. Presidente à letra — quase que se esgotou o alfabeto — "u".

E concluo dizendo, Sr. Presidente, que talvez esteja falando para os Anais desta Casa, ou talvez para a atenção daqueles que aprovaram a proposição. Estou absolutamente convencido, e colhi esse depoimento pessoalmente, de que a grande maioria votou sobre matéria que não conhece. Válido o meu propósito de transcrever esta análise nos Anais, o que eu desejaria, Sr. Presidente, é que nós pudéssemos fazer com que este Congresso, efetivamente, cumprisse os seus objetivos; que nós tivéssemos aquele belo espetáculo de debater na Tribuna os mais diversificados aspectos dessa gigantesca proposição, agora transformada em documento vigente para a sociedade, pudéssemos discutir livremente, sem preconceitos, como deve ocorrer num Parlamento. Infelizmente, o decreto-lei não nos oferece essa oportunidade, é um "crê ou morre", é um "aceita ou rejeita". E esse talvez seja o motivo do desinteresse, Sr. Presidente, para o conhecimento desse diploma legal. Então, em constando as nossas observações, é um estudo mais de paciência do que de saber. Quem sabe poderemos voltar a este plenário sendo contestados, não com aquelas palavras comuns, com aqueles lugares comuns, mas com argumentos que, efetivamente, tenham substância de causa e de efeito.

O Sr. Djalma Bessa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Com prazer nobre Deputado Djalma Bessa, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Que o aparte de V. Ex^a não seja extenso, porque o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. Djalma Bessa — V. Ex^a, Deputado Siegfried Heuser, está fazendo uma análise — hoje, por sinal, é a segunda que faz — e com certa profundidade sobre o Decreto-lei nº 2.065. Mas, permita-me ponderar que a Oposição rejeitou todas as propostas do Governo no que diz à política salarial, nesta e na legislatura anterior. Atente V. Ex^a, que a lei que deu ao assalariado 110% acima do INPC, a 6.708, não foi aprovada pela doutíssima Oposição; a 6.886, idem. O Decreto-lei nº 2.012, V. Ex^a sabe, foi rejeitado pela Oposição; e o Decreto-lei nº 2.024, o Decreto-lei nº 2.045. Então, todas essas propostas do Governo estão erradas? Não teria uma para merecer a atenção, a consideração e a aprovação da Oposição? Não. É do Governo? É. Então, voto contra. Tem sido assim. A votação do 2.065, meu nobre colega, foi procedida idêntica e igualmente à votação dos projetos dos decretos-leis anteriores, e que foram rejeitados pela Oposição. Não houve diferença. Cada um manifestou livremente o seu ponto de vista, ou a proposição foi discutida e foi votada, como têm sido discutidas e votadas todas as proposições que tramitam nesta Casa. Sinto não poder aplaudir V. Ex^a por inteiro e formular estas minhas restrições ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Vejam, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dois diplomas legais citados e pelo eminente Líderpedecista, dos cinco diplomas referidos apenas o primeiro é uma lei, na oportunidade — digo a primeira, porque depois houve alterações insignificantes no segundo, mas substancialmente uma lei — ao que li nos Anais da Casa, a Bancada das Oposições lutava por condições melhores, por condições mais adequadas e se rebelava, inclusive, contra aquele dispositivo que permitia ao Governo, mediante simples decreto, portanto, fugindo de toda a responsabilidade do Congresso, a periodicidade da concessão, e dada à semestralidade, prometido foi, aqui no plenário, que possivelmente, em sendo negativa a experiência, o semestre seria dilatado para um ano

A posição das oposições está muito bem marcada. Para argumentar, aceito, em parte, o que referiu o eminente Líder. Mas, os quatro diplomas seguintes são decretos-leis, são filhos espúrios ainda de um regime de ditadura que não comporta, por parte do Congresso Nacional, alteração de uma vírgula sequer, são expedidos pelo Governo, são publicados no Diário Oficial e enviados a esta Casa: ou ela aprova ou rejeita.

Isto não é diálogo, isto não é elaboração legislativa, isto não é a convocação dos legítimos representantes da Nação para a elaboração de um diploma legal. Isto é uma imposição a Congresso. E tanto é assim, que dos dois mil e tantos decretos-leis expedidos, a Casa rejeitou apenas três. E foi o que levou o Governo, a qualquer preço, a formular um pacto com o PTB, ao qual me referi no início da minha oração. Passarão para a história como entendendo a grave situação, ou como tendo traído a confiança popular das urnas em 15 de novembro de 1982.

Fica aí, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a modesta contribuição que dou à Casa, e voltaria com imensa satisfação à tribuna para discutir de um a um estes quase 50 dispositivos da maior repercussão sobre todos os 120 milhões de brasileiros.

Agradeço pela tolerância, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SIEGFRIED HEUSER, EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na terça-feira passada o Congresso Nacional, em sessão conjunta, decidiu aprovar o Decreto-lei nº 2.065, através de uma maioria cuja configuração tem sido alvo das mais desencontradas interpretações, dos mais diversos comentários. Desde a explicação de que o PTB, com quem a representação governista pactuou, teria sido sensível ao momento grave que a crise permanente, dos

últimos anos, tem levado ao País, até o apodo de traidor dos votos dados pelo PTB à aprovação do projeto, quando seu discurso eleitoral era todo de oposição ao sistema e ao regime, em novembro último.

Estamos diante de um fato consumado. A Nação vive já sob o império do Decreto-lei nº 2.065, agora ungido pela decisão do Congresso Nacional. Em nosso entendimento, um desastre, mas uma realidade com a qual devemos conviver.

Sem dúvida, a aprovação do decreto-lei nº 2.065, mais um dos 2.070 decretos expedidos pelo laboratório macabro dos Ministros da área econômica, seguiu-se a nutidos atropelos a tudo que o Congresso praticava ao longo dos anos, inclusive da ditadura e agora da meia ditadura.

Pela primeira vez um decreto-lei tem apreciação no curto espaço de 30 dias, quando invariavelmente, os decretos-leis têm sido aprovados por decurso de prazo, com mais de 150 dias de tramitação no Congresso Nacional.

Negou-se às oposições o pedido de vistas para um melhor estudo, ou corretamente dizendo, para um mero estudo das formulações da maior amplitude contida no Decreto-lei nº 2.065, em termos nunca verificados em um só diploma legal.

Quem poderia, no curto espaço de 48 horas, analisar sequer superficialmente o Decreto-lei nº 2.065, que altera “apenas”, entre aspas, 18 decretos-leis e 4 leis, da maior complexidade?

Cumprida a etapa preliminar de localização dos vários diplomas alterados, partiu-se para a verificação dos dispositivos alterados, muitos remetendo a terceiros diplomas legais a investigação. Cumprida essa etapa, dimensionadas as alterações, deveria haver uma conveniente avaliação de sua repercussão sobre a sociedade brasileira, desde o assalariado até às classes empresariais e aqueles outros segmentos que compõem essa sociedade.

Nada pôde ser feito, inclusive depois de distribuído com antecedência precária de 24 horas o avulso contendo o aliás medíocre parecer e precárias observações.

Em outras palavras, o Congresso Nacional acaba de aprovar um Decreto-lei, o 2.065, sem que tivesse condições de estudá-lo, de dissecá-lo. Ainda, com palavras corretas, aprovou integralmente, pois não pode ser constitucionalmente alterado, homologou totalmente um documento que o Congresso não analisou, não estudou.

E a prova disso é o resultado dos debates verificados, um sem número de intervenções onde, em momento algum, houve sério estudo a respeito da proposição. As intervenções limitavam-se mais à denúncia do atropelo oficializado à instituição do Congresso Nacional, com alguns vagos esboços do que efetivamente se contém no Decreto-lei nº 2.065 em sua profundidade. Pinçou-se meia dúzia de dispositivos julgados lesivos ao trabalhador, como de fato o são, e nada mais.

Por essa razão, parece adequado conste dos Anais da Casa um estudo um pouco mais alentado dos efeitos do Decreto-lei, para que, agora seja lido por parlamentares, principalmente pelos que votaram a seu favor. Para que efetivamente seja meditado sobre o projeto no seu todo, e criem-se condições de, finalmente, dizer um BASTA aos Ministros da área econômica que, mais uma vez, conseguiram iludir a boa fé da área executiva e da maioria da área legislativa. Propostas desse tipo do 2.065, anunciadas sempre como sendo de salvação nacional, tem sido formuladas precisamente pelos mesmos ministros ao longo dos anos. Invariavelmente, as medidas assim chamadas, depois de sua implantação e vigência, mesmo por curto período, cedem lugar a novas experiências lançando-se outro pacote sobre uma nação perplexa e aflita. Transmite-se a toda sociedade brasileira a insegurança que corroí a nacionalidade.

O 2.065 é o mais recente pacote. Mais uma vez conseguiram mistificar o mesmo auditório com iniciativas que logo adiante será pelos mesmos tido como ineficiente.

Infelizmente, neste País, poucos guardam relatórios, sequer recortes de jornais com declarações, propósitos sempre palpites da área oficial. Agora mesmo, ainda há quinze dias, Galvêas declarava que a inflação em outubro seria de cinco por cento. Decorrido o mês de outubro, os dados oficiais acusavam 13% de inflação. E assim por diante.

É nossa convicção que, decorrido os próximos seis meses, e constatado mais um rotundo fracasso das medidas aprovadas e reclamadas agora como salvadoras pela área ministerial econômica, sejam cobrados finalmente essas atuais promessas, de modo sério e reponsável, exatamente dos seus autores. Deve, finalmente, ser transmitido à Nação que tolerância, compreensão, solidariedade, mesmo que em seus extremos limites, não significam malícia, idiotice ou burrice.

Que nada de maior seja esperado pelo Presidente da República, e dele mesmo que, estranhavelmente tudo tem assinado, quando dentro de seis meses os índices, os grandes índices do País estiverem ainda mais agravados, mesmo que seja consenso nacional termos atingido os extremos limites.

Que não se espere nada dessa área econômica do Governo, é obvio. Mas esperamos que aqueles que tem apoiado as medidas governamentais no Congresso não aceitarão mais explicações por mais um fracasso, exigindo então sob a inspiração do maior patriotismo, a reformulação das linhas mestras do Governo Federal, cujo centralismo e modelos estão levando ao caos.

Devemos aceitar que tenha sido atendido a patético apelo para que fosse alcançado mais esse instrumento do 2.065, penoso e penalizador, dado como necessário à reposição do País em limites razoáveis, como um voto de confiança mesmo depois de tantas frustrações. Mas aqueles que assim agiram, aprovando o 2.065, devem ao depois cobrar com intransigência, sob pena de passarem à História como co-responsáveis e instrumentos dóceis dos coveiros da Nação.

Que cobrem daqueles que lhes impuseram mais esse sacrifício afastando de posições de responsabilidade pelos destinos da Nação aqueles que tantos desastros vem cometendo no Governo, aqueles que tanto tem desgraçado o País e tripudiado sinistramente sobre os mais elementares princípios de administração pública, teórica e praticamente.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Desde que me foi dado conhecer o Decreto-lei nº 2.065, substituindo o 2.064, e sua justificação, tendo-lhe dedicado o melhor de minha atenção, dentro das minhas pessoais limitações. Na semana passada, no curto espaço de que dispomos pelo Rigimento da Câmara e do Congresso, analisei os aspectos do projeto que dizem respeito à política salarial. Dentro das mesmas limitações, analisei os efeitos do Decreto-lei nº 2.065 sobre os contribuintes dos cofres públicos, desde o assalariado até o empresário. Mais para caracterizar os dispositivos alterados, quase cinquentas, do que nessa altura para falar de previsíveis efeitos.

Assim, venho agora completar minha contribuição analítica do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Espero que este meu pronunciamento sirva de base para muitos, ou quase todos que, em verdade, não sabiam o que estavam aprovando. Que venha estabelecer o debate, no qual, inclusive, poderiam surgir alguns esclarecimentos e observações capazes de alterar, embora já saibamos, algumas poucas conclusões.

O Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, repetiu as normas contidas no Decreto-lei nº 2.064, do dia 19 do mesmo mês, com as seguintes modificações:

a) no art. 23, impõe dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação a correção pelo salário mínimo para os débitos reajustáveis semestral ou anualmente e, como alternativa, condiciona a correção, segundo a variação da Unidade Padrão de Capital, à adoção da trimestralidade;

b) no art. 26, substitui a tabela para a correção automática dos salários, aceitando a reposição integral para os empregados que percebem até o valor equivalente a três salários mínimos, em função do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e fixando coeficientes decrescentes para as faixas salariais seguintes: 80% de 3 até 7 salários mínimos, 60% de 7 até 15 salários mínimos e 50% para mais de 15 salários mínimos;

c) suprime o preceito contido no art. 44 do Decreto-lei nº 2.064 e que, com risco inestimável aos aposentados, autorizava o Presidente da República a fixar os reajustes dos benefícios previdenciários com base na evolução da folha de salários-de-contribuição, tripudiando sobre as contribuições pagas e os direitos adquiridos dos trabalhadores.

Se a expedição de decretos-leis já era objeto de generalizada condenação de juristas, em razão da arbitrariedade que encerram e da anarquia que produzem na elaboração, interpretação e aplicação das leis, passaram a merecer a repulsa das classes políticas, empresariais e trabalhadoras pela impossibilidade de seu aperfeiçoamento legislativo e pelos interesses grupais que sistematicamente encobrem nos fechados gabinetes ministeriais.

A essas distorções e vícios, os decretos-leis referentes à política salarial agregaram a desordem legiferante, evidenciando mesmo alto grau de irresponsabilidade, bastando ter em conta que de janeiro a outubro de 1983, o Presidente da República aquiesceu com a expedição de cinco decretos-leis, cada qual substituindo o precedente: nº 2.012, de 25 de janeiro; nº 2.024, de 25 de maio; 2.045, de 13 de julho; nº 2.064, de 19 de outubro e nº 2.065, de 26 de outubro.

Ensina a Doutrina Jurídica — e qualquer pessoa com razoável senso facilmente compreende — que a decretação de leis é assunto muito sério; que precisa estabelecer regras com um mínimo de estabilidade e perfeição; e que deve refletir o consenso da maioria da nação a que se destina.

Parece incrível que a Presidência da República e alguns Ministros não percebam nem sintam o efetivo divórcio que atualmente existe entre a Nação Brasileira e a Administração econômica, financeira e salarial do Governo Federal.

O Brasil atola-se cada vez mais numa incontrolável inflação, desmesurado endividamento externo e interno, desemprego crescente e impune corrupção. Não consegue superar essa crise devido à dogmática postura das autoridades econômicas e financeiras — para não acusá-las de incompetência técnico-científica e não aventar a hipótese de seu compromissamento com escusos interesses — autoridades que arrogantemente se consideram detentores exclusivos do conhecimento para diagnosticar os males e prescrever a cura, quando diversos tratamentos alternativos vêm sendo aplicados por elas sem o menor sucesso e, ao contrário, conduzindo a economia nacional para o retrocesso e a desordem.

A sucessão dos Decretos-leis nºs 2.012, 2.024, 2.045, 2.064 e 2.065 — todos de 1983 — evidenciam a desorientação em que se encontra o Governo Federal, senão a malícia com que alguns Ministros pretendem legislar, contra a representação política da Nação brasileira e os interesses autenticamente nacionais.

Em matéria salarial, todos esses diplomas executivos promoveram regressos, eliminando não só o acréscimo de 10% para os baixos salários, mas mesmo a simples reposição dos salários, esvaziados em seu poder aquisitivo como resultado da inflação engendrada pela má administração econômica e financeira do próprio Governo Federal que, odiosamente, nela tem interesse ao continuar se beneficiando do confisco inflacionário dos vencimentos dos funcionários públicos, mantidos fixos no curso do exercício enquanto a receita tributária ultrapassa o vertiginoso crescimento dos preços.

O Decreto-lei nº 2.012/83 vinha garantir reposição integral dos salários — e mesmo assim somente de seis em seis meses — para os empregados que percebiam até três salários mínimos; 95% do INPC para a faixa de 3 até 7 salários-mínimos; 80% do INPC para a faixa de 7 a 15 salários mínimos; 50% do INPC para a classe de 15 a 20 salários mínimos; e sem correção compulsória para os salários superiores.

O Decreto-lei nº 2.024/83 veio estender a reposição integral para os trabalhadores que percebessem até 7 salários mínimos, repetindo para as classes seguintes as reposições parciais estabelecidas no Decreto-lei nº 2.012/83.

Menos de dois meses depois — e até descumprindo tristemente compromisso político assumido com o PTB — o Poder Executivo expediu o Decreto-lei nº 2.045/83, suprimindo qualquer reposição integral dos salários e fixando os reajustes uniformemente em 80% do INPC, portanto impondo uma perda salarial de 20% para todos os empregados.

Inconformado com a rejeição, pela Câmara dos Deputados, dos Decretos-leis nºs 2.012, 2.024 e 2.045, teimosamente prosseguiu o Poder Executivo em sua política prejudicial às classes trabalhadoras e, indiretamente, também danosa às empresas brasileiras e ao desenvolvimento econômico, expedindo, primeiramente, o Decreto-lei nº 2.064 e, uma semana depois, o Decreto-lei nº 2.065, substituindo aquele.

Assim, causou repulsa geral, inclusive entre as hostes parlamentares do PDS, a política de compressão salarial estabelecida à margem da prometida negociação, no art. 26 do Decreto-lei nº 2.064. Mantendo a reposição salarial apenas para os empregados que ganhassem até três salários mínimos, diminuía violentamente para até 30% do INPC o reajuste dos salários maiores. Em visível demonstração de ignorância sociológica ou pretensão ditatorial, fixava regras salariais para até 1988 (arts. 24, 28 e 40). Ao mesmo tempo, transferia ao arbítrio do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Presidente da República o limite dos reajustes das aposentadorias e demais benefícios previdenciários (art. 44). Inusitadamente — como se fosse uma provocação ao Congresso Nacional e um desrespeito à Nação — inseriu-se no malsinado Decreto-lei nº 2.064 matéria não ventilada nos diplomas anteriores, consubstanciada em abundantes agravamentos do Imposto de Renda sobre as empresas e pessoas físicas (arts. 1º a 21). Astutamente, ainda delega ao Presidente da República modificar, a seu critério, o período semestral da correção automática dos salários (art. 39).

Face ao clamor geral contra o agravamento da correção automática dos salários — e ainda sem dar tempo para ajuizar sobre os aumentos procedidos no Imposto de Renda — o Presidente da República editou o Decreto-lei nº 2.065, substituindo formalmente o Decreto-lei nº 2.064, todavia mantendo integralmente a elevação da carga tributária sobre os sacrificados contribuintes (arts. 1º a 21), piorando a regência legal referente ao reajuste das prestações do Sistema Financeiro de Habitação (art. 23), atenuando um pouco o confisco salarial (art. 26) mas extirpando acertadamente a delegação legislativa para o Presidente da República fixar os reajustes dos benefícios previdenciários (ex-art. 44).

Para as prestações do SFH introduz duas opções prejudiciais aos mutuários e que não resolvem as inadimplências que se acumularão (art. 23): correção monetária com base no crescimento do salário mínimo, para o mutuário que desejar a atualização anual ou semestral; e correção monetária com base na variação da Unidade Padrão de Capital (igual ao da ORTN no início de cada trimestre), para o mutuário que aceitar a atualização trimestral.

Quanto à correção automática dos salários, mantém a reposição integral apenas para os empregados que percebem até o valor equivalente a três salários mínimos.

Mas, para as classes seguintes, reajusta os salários em bases inferiores aos Decretos-leis nºs 2.012, 2.024 e 2.045: 80% do INPC para a classe de 3 até 7 salários mínimos; 60% para classe de 7 até 15 salários mínimos; e 50% do INPC para a classe acima de 15 salários mínimos. Ora, alternativas mais brandas já haviam sido recusadas pelo Congresso Nacional, sensível aos protestos das classes trabalhadoras, que não se deixaram convencer pelos sofismas dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Planejamento. Na verdade, essas autoridades ministeriais tentam desviar a discussão do combate à inflação da causa primária — que é déficit público o efeito, que é mera reconstituição do poder aquisitivo do trabalhador.

No que diz respeito à elevação da carga tributária sobre as empresas e pessoas físicas, seus efeitos também serão destrutivos para a paz social e a revitalização econômica. O momento histórico desaconselha totalmente majorações tributárias. E sendo os impostos componente expressivo dos preços, a coerência exigiria que também fossem diminuídos pelo menos em 20%. Por isso, serão analisadas a seguir as principais onerações promovidas pelo Poder Executivo no Imposto de Renda:

a) Aumento de 53% na alíquota que era de 15% e foi para 23% — incidente sobre lucros distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto e sociedades civis de prestação de serviços, bem como sobre lucros distribuídos por qualquer pessoa jurídica e outra pessoa jurídica (art. 1º, item I). Sabendo-se que a SEPLAN vem fixando índices de correção inferiores à inflação, para o reajustamento dos impostos antecipados, pode-se aquilatar que o aumento tributário é bem maior do que o citado.

b) Aumento de 4% para 8% — portanto em 100% — os ganhos obtidos no *open market* (art. 1º, item II, e art. 2º). Considerando que o *over night* está apenas produzindo rendimento equivalente à correção monetária — para o que o próprio Banco Central vem tabelando as taxas de juros — infere-se que o Governo está confiscando capital aplicado no *open market*. E Pontes de Miranda, com a autoridade de jurista internacional, ressalva que o Imposto de Renda não pode incidir sobre mera reposição patrimonial.

c) Aumento em 100% — ou seja de 3% para 6% — da alíquota sobre rendimentos pagos por pessoas jurídicas a sociedades civis de prestação de serviços, sendo que referida alíquota é substituída pela tabela progressiva aplicável a profissionais liberais quando aludidas sociedades civis forem controladas por diretores, administradores ou controladores daquelas pessoas jurídicas ou por cônjuge ou parente de 1º grau das citadas pessoas físicas controladoras (art. 1º, item III, e art. 4º).

d) Aumento em 50% — ou seja de 30% para 45%, exclusivamente na fonte — na alíquota incidente sobre a variação cambial de ORTN excedente à correção monetária (art. 3º). Aqui, além da deslealdade fiscal do Ministério da Fazenda em relação ao contribuinte induzido a adquirir ORTN contempladas com correção cambial, há de se ter em mente que a SEPLAN está forçando índices subavaliados de correção monetária ao efetuar os arbitrários expurgos nos índices de preços. De forma que não seria estranhável que a correção cambial apenas repusesse o valor real do capital aplicado, medido pela conversão em igual quantidade de dólares. Isso evidenciaria que a tributação em questão também estaria confiscando patrimônios, inconstitucionalmente.

e) Aumento de 33%, 40% ou 50% — com poderes ao Conselho Monetário Nacional para aumentar em mais de 50% — das alíquotas incidentes sobre juros percebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de aplicação em títulos públicos, letras imobiliárias, depósitos a prazo fixo, debêntures, letras de câmbio ou cédulas hipotecárias, sujeitos à correção monetária (art. 5º). As alíquotas passaram de 30% para 40% nas aplicações inferiores a 24 meses; 25% para 35% nas aplicações por período de 24 a 60 meses; e de 20% para 30% nas aplicações por prazo superior a 60 meses. O diploma legal novamente foi desleal ao contribuinte, ao tributar com

as novas alíquotas as aplicações anteriores e vencíveis em 1984.

f) Criada a tributação exclusiva na fonte, sobre as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos, sejam fechadas ou abertas, sobre os dividendos, juros e demais rendimentos auferidos de aplicações de seus capitais (art. 6º). Para tanto, os DL 2.064 ou 2.065 simularam a instituição de isenção comum àquelas entidades sem fins lucrativos que, pelo § 3º do art. 39 da Lei nº 6.435, eram consideradas entidades de assistência social e, por efeito, protegidas com a imunidade tributária assegurada no art. 19, item III, alínea "c", da Constituição Federal.

g) Aumento em 33% da alíquota — que era de 15% e passou a 20% — incidente, na fonte ou por antecipação — sobre aluguéis e honorários auferidos por pessoas físicas (art. 7º). Esses contribuintes serão lesados mediante a subavaliação da correção monetária expurgada, ao procurarem a compensação na declaração anual de rendimentos. Por efeito, haverá desestímulo na aplicação de capitais para suprir a falta de imóveis residenciais.

h) Para sócios de empresas descumpridoras das leis fiscais, ao contrário, foi diminuído em até 50% o Imposto de Renda incidente sobre lucros sonegados, ao ser estabelecida para a pessoa física beneficiária a alíquota única de 25%, na fonte, ao invés de até 55% incidente na declaração de rendimentos, quando esses lucros se referirem a omissões de receita ou qualquer outro procedimento, inclusive fraudulento (art. 8º).

i) Aumentado significativamente o Imposto de Renda incidente nas declarações anuais das pessoas físicas — portanto essencialmente sobre rendimentos de trabalho e aluguéis — ao, artificialmente, serem reajustadas em apenas 100% as classes de renda líquida da tabela complementar, quando o índice geral de preços já registra para os últimos doze meses uma elevação em torno de 200% (art. 9º). A subcorreção das classes de renda líquida transferirá os contribuintes para incidências mais gravosas, apesar de os rendimentos terem até diminuído em termos reais.

j) Antecipação da correção monetária do imposto para o mês de janeiro de cada exercício, ao invés do mês em que as empresas e as pessoas físicas estão obrigadas a apresentar a declaração anual. Isso foi feito ao ser estabelecida a conversão do imposto declarado em quantidade de ORTN de janeiro (art. 10). Além de ser juridicamente duvidosa a legalidade da exigência da correção monetária implícita para a fase anterior ao lançamento — que é ato privativo da autoridade fiscal — essa imposição suga das empresas o já escasso capital de giro, com dois a quatro meses de antecedência, promovendo a elevação das taxas de juros e dos preços. Por outro lado, representa o abandono legal do cruzado como medida de valor, exteriorizando a falta de confiança do próprio Governo Federal na moeda que diz querer recuperar mediante o alegado combate à inflação.

l) Aumento do imposto de pessoa física mediante a diminuição de 5% para 1% sobre o rendimento bruto do trabalho, ou ainda no máximo de Cr\$ 300 000,00, da dedução referente a livros e revistas por técnicos e cientistas (art. 11). Há que atentar ainda que a inserção de matéria tão secundária no diploma legal sob análise, contradita a alegação de sua vital importância para o reordenamento das finanças e o Fundo Monetário Internacional.

m) A limitação do abatimento dos juros do Sistema Financeiro de Habitação e dos aluguéis, na quantia anual de Cr\$ 750.000,00, configura tributação sobre rendas fictícias, pois deveria ser admitido o total dos efetivos dispêndios do contribuinte, pelo menos no que diz respeito aos juros (art. 12). Esse abatimento corresponde ao gasto mensal de Cr\$ 62.500,00, inferior a muitos pagamentos efetivos.

n) Aumento do imposto da pessoa física mediante diminuição do limite dos incentivos fiscais de 15%, 10% e 7,5% para, respectivamente, 6%, 4% e 2% do imposto devido, conforme a classe de renda bruta.

o) Aumento do imposto da pessoa jurídica em decorrência da diminuição de seus incentivos fiscais, ao deixar de ser feita a transformação em quantidade de ORTN do imposto ou descontado em fontes pagadoras (art. 15, item I). Incoerentemente, o Ministério da Fazenda preserva referida conversão para o saldo do imposto devido e não aplica igual critério para as parcelas antecipadas.

p) Estendida a exigência do adicional do Imposto de Renda — de 10% para as empresas em geral ou de 15% para as empresas financeiras — para os lucros excedentes em valor de 40.000 ORTN, quando o limite anterior era de 60.000 ORTN, representando, portanto, um agravamento de 33% (art. 15-II). Contraditoriamente, aumenta-se a carga tributária sobre as empresas que declaram seus verdadeiros lucros, enquanto que, em relação às que sonegam, o mesmo diploma executivo diminuiu o imposto devido pelos sócios (art. 8º).

q) Aumento de 30% para 35% do imposto devido pelas empresas sujeitas à tributação com base no lucro real ou contabilmente comprovado (art. 16). Tendo em conta que a esse imposto ainda é acrescido adicional de 10% ou 15%, referido no art. 15-II, infere-se que a carga tributária das pessoas jurídicas, só a título de Imposto de Renda, chega à exagerada grandeza de 38,5% ou 40,25% do lucro fiscal.

r) Mudança da referência de dezembro para janeiro do ano-base, na determinação do limite da receita bruta das firmas individuais e sociedades isentas do Imposto de Renda (art. 16- parágrafo único). Esse artifício fiscal — com que se preocupou o decreto-lei que pretende salvar o País da desordem econômica em que se encontra — provavelmente anulou a elevação do limite de 4.000 para 10 000 ORTN no valor da receita bruta delimitadora da isenção, não passando de aceno demagógico.

s) Aumento do lucro inflacionário decorrente de mera correção monetária, ao determinar a atualização dos imóveis em estoque das empresas de compra e venda, loteamento, incorporação ou construção imobiliária (art. 19). Demais, encontrando-se o setor de construção predial virtualmente paralizado devido ao impasse gerado no Sistema Financeiro de Habitação, a medida fiscal em questão é pelo menos totalmente inoportuna, pois gerará para empresas atingidas maior obrigação tributária sem contrapartida em receita ou lucros reais.

t) Inclusão na figura da disfarçada distribuição de lucros das operações feitas também com pessoas jurídicas e com extensão a quaisquer negócios que favorecem sócios ou dirigentes empresariais (art. 20, item II). Sem questionar o mérito da ampliação tributária, indubitável é que a matéria não se justifica em diploma legal da transcendência até internacional que o Poder Executivo alega ter o Decreto-lei nº 2.065. Menos ainda se justificam as inserções dos itens III a VIII do mesmo art. 20, todos tratando de detalhes interpretativos de disfarçadas distribuições de lucros, inclusive meras correções de linguagem.

u) Obrigatoriedade do reconhecimento, no lucro real da pessoa jurídica, da correção monetária calculada sobre mútuo contratado com empresa coligada, interligada, controlada ou controladora (art. 21). Também não é matéria de importância suficiente para ter sido incluída nos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065.

Verifica-se do exposto que o Decreto-lei nº 2.065/83 é contraproducente em todos seus objetivos.

Os Ministros da Fazenda e da Secretaria do Planejamento, assim como as autoridades do Banco Central, aparentemente nada assimilaram dos ensinamentos e das aplicações do notável economista John Maynard Keynes, que se notabilizou na recuperação da economia norte-americana após a Depressão de 1930. Ao contrário do que o Governo brasileiro está fazendo, preservou os salários, ainda que sem contraprestação de trabalho, e diminuiu os impostos, tudo para manter padrão aquisitivo suficiente para a reativação econômica.

A economia brasileira encontra-se há mais de dois anos em recessão. O confisco salarial vem sendo pratica-

do pelo menos desde o Decreto-lei nº 2.012, de janeiro de 1983, sem conseguir conter os preços. Ao contrário, a inflação recrudescer. Prova de que precisa agir sobre os exagerados gastos governamentais, principalmente de suas ineficientes empresas mistas e públicas que recebem subsídios do orçamento fiscal e monetário.

O aumento da receita é procurado através do simplista e injusto aumento dos impostos, onerando cada vez mais os contribuintes cumpridores das leis e protegendo os infratores. A sonegação tributária sabidamente é vasta e a propensão a sonegar tende a se alastrar devido a omissão sobre uns e a impunidade sobre outros. A própria União Nacional dos Fiscais de Tributos Federais denunciou à Nação e aos Congressistas, no primeiro semestre deste ano, que o Ministério da Fazenda não permite que cumpram seus deveres de fiscalizar, considerando seu trabalho até pernicioso, certamente porque agira sobre grupos de pessoas protegidas. É total a insegurança em que atuam, a ponto de um fiscal ter desaparecido em plena Capital da República sem ação punitiva pelas autoridades governamentais que, ao invés de garantirem a execução das fiscalizações então em curso sobre motéis, determinaram a suspensão dos trabalhos. A remuneração dos fiscais federais chegou a níveis inferiores à metade dos fiscais estaduais, totalmente incompatíveis com a complexidade, a responsabilidade e os riscos do cargo. Como se a deficiente remuneração e a falta de segurança não bastassem, os fiscais ainda denunciam a obstaculização de administradores ao exercício de suas necessárias e elevadas funções, indispensáveis para assegurar a igualdade tributária na competição empresarial e profissional. Ao invés de rigoroso combate à ilegal evasão dos impostos, sucedem-se decretos-leis perdendo sonegadores e legitimando riquezas forjadas na corrupção, sonegação, extorsão e outros crimes ou contravenções. Vê-se que a Fazenda Federal não cobra o que pode e quer exigir o que não deve.

O aumento da carga tributária efetuada pelo Decreto-lei nº 2.065 não convence quanto à sua necessidade nem quanto à sua oportunidade. São unânimes as declarações de empresários de expressão nacional qualificando de muito oneroso o sacrifício aí exigido. Além disso, certamente gerará maior retração nos negócios piorando o desemprego e dificultando a recuperação econômica.

No que concerne às inadimplências do Sistema Financeiro da Habitação, o art. 23 do Decreto-lei nº 2.065 nada resolve, mas apenas procura transferir o problema para o futuro, inclusive mediante engodo a mutuários.

A responsabilidade histórica exige, pois, que as Oposições políticas não sejam convenientes com as medidas perceptivelmente desastrosas contidas nos Decretos-leis nºs 2.065. Somente agravarão a recessão econômica, o desemprego, o custo de vida e a crise habitacional. Mesmo as finanças públicas serão afetadas pela queda real da receita tributária.

O pior é que as autoridades econômicas e monetárias perderam toda credibilidade perante a Nação brasileira, empresários, povo, classe política e lideranças sindicais. E, conforme Confúcio já salientava, quinhentos anos antes de Cristo a confiança do Povo no governo deve ser o valor maior a preservar para a felicidade e a prosperidade de qualquer Nação.

Devo concluir, Sr. Presidente.

Talvez esteja mais falando para os Anais da Casa do que atingindo o objetivo a que me propus, de levantar o debate necessário e arejar toda a matéria.

De qualquer forma, ambas as hipóteses me parecem corretas. Dão o conforto do dever cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca a sessão conjunta a realizar-se amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada

á apreciação do Projeto de Lei nº 7, de 1983-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, nas partes referentes a Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Poder Judiciário, Presidência da República, Ministérios da Fazenda, Indústria e Comércio, Interior

(Parte Geral — SUDECO, SUDENE, DNOCS, DNOS, Projeto Rondon, FUNAI, SUDAM, SUDESUL, e CODEVASF).

O Sr. Jorge Carone — Sr. Presidente, sendo evidente a falta de **quorum** nas duas Casas do Congresso, solicito a V. Exª que encerre os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — É regimental o requerimento de V. Exª. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 55 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00